



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - FMEC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 - FMEC

1. Preambulo

1.1. Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Tv. Chapecó - Centro, nesta Cidade, por meio do Diretor da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho, **Sr. Lucas Tomazi**, realizará **Compra Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 176, de 13 de agosto de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À TAXA DE FILIAÇÃO DE ATLETAS E TÉCNICOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA ANUIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA MODALIDADE DE PATINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC NA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO CATARINENSE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA – FCPA, A SER REALIZADO NO GINÁSIO CENTREVENTOS, EM PINHALZINHO/SC, DE 29/04 A 04/05 DE 2025, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

2.2. Dos itens a serem contratados:

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor Máximo Unt.
1	TAXA FILIAÇÃO ATLETAS	SV	01	R\$ 2.900,00
2	TAXA FILIAÇÃO TÉCNICO	SV	01	R\$ 100,00
3	TAXA INSCRIÇÃO ATLETAS	SV	01	R\$ 3.400,00
4	TAXA ANUIDADE	SV	01	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 7.000,00

Valor total da Contratação: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Taxa Filiação, Taxa de Inscrição e Taxa de Anuidade, referente a realização da Primeira Fase Campeonato Catarinense de Patinação Artística em Pinhalzinho/SC nos dias 29 de abril a 04 de maio de 2025. O festival será realizado em 06 (seis) dias competitivos, inúmeras coreografias inscritas e previamente selecionadas. Contemplando apresentar o panorama atual da patinação amadora e profissional, proporcionando uma troca de experiências e aprendizado para os alunos mostrarem seu talento e habilidades para um público mais amplo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação do serviço junto à Federação Catarinense de Patinação Artística (FCPA), é imprescindível para garantir a participação dos alunos da modalidade de Patinação Artística do município de Pinhalzinho/SC na primeira fase do Campeonato Catarinense de Patinação Artística, que ocorrerá de 29 de abril a 04 de maio de 2025, no Ginásio Centreventos, em





Pinhalzinho/SC. A filiação, o pagamento da taxa de inscrição e da anuidade são exigências oficiais da Federação para validar a participação dos competidores, permitindo que representem oficialmente o município em um evento de grande relevância no calendário esportivo estadual. Além de possibilitar a participação dos atletas, a realização desta etapa em Pinhalzinho representa uma conquista significativa para o município, por atrair delegações de diversas cidades, movimentar a economia local (especialmente nos setores de hospedagem, alimentação e comércio) e fortalecer a imagem da cidade como referência em gestão esportiva e cultural. A participação dos alunos nesse evento reforça o compromisso da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC com o desenvolvimento do esporte de base, proporcionando experiências práticas, integração social e valorização dos talentos locais. Essa vivência também contribui para a formação cidadã dos alunos e para o fortalecimento das ações esportivas e culturais desenvolvidas pelo município.

Dessa forma, a contratação do serviço justifica-se tanto pelo atendimento às exigências da FCPA quanto pelo impacto positivo que a participação na competição representa para os atletas, para a comunidade e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e cultura no município

4.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**;

4.2 DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se dá em decorrência de ser competição oficial, sendo este o responsável pelo evento/organizador da competição.

RAZÃO SOCIAL: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA

CNPJ: 01.134.453/0001-73

5. HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Punições;
- Comprovação da exclusividade;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos itens ficará a cargo do Setor/Departamento Solicitante e dos Fiscais nomeados para este processo. Sendo assim, o fiscal designado é o Servidor:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
ALESSANDRA VACARI	CULTURA	49 3366 6670





6.2. O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal, atestando ao final do termo de referência, que está ciente de suas responsabilidades e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A gestão fica a cargo do Diretor da Fundação de Esporte.

6.5. A fiscalização da prestação de serviço será realizada mediante a documentação fotográfica durante a participação dos atletas no evento, garantindo o registro e a comprovação da efetiva execução das atividades contratadas.

7. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração, pelo período máximo de até 05 anos, conforme art. 106 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se





refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Os serviços serão executados nos dias 29 de abril a 04 de maio;
- e) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços entregue;

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa do Consórcio participante no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTAS:** b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada do consórcio participante adjudicatário em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
- b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;
- b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que o consórcio participante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do participante o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO
Travessa Chapecó, SN, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC.
Fone: (0**49) 3366-6670 – CNPJ: 07.806.941/0001-66

- c) **SUSPENSÃO** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Consórcio participante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O presente processo não possuirá contrato vinculado, em virtude do baixo valor de contratação, oportunidade em que será utilizada a nota de empenho como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas neste termo, não prejudicando a qualidade do objeto, sendo que eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pinhalzinho, SC, 11 de março de 2025.

Lucas Tomazi
Diretor Fundação Municipal de Esportes e Cultura





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 05/2025

DE: FMEC

PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: Solicito abertura de processo licitatório para **Contratação de prestação de serviço referente a “Filiação Atletas e técnicos, Taxa de Inscrição e Taxa de Anuidade”**, onde será realizado a primeira fase do Campeonato Catarinense de Patinação Artística nos dias 29 de abril a 04 de maio de 2025 no Ginásio Centreventos, em Pinhalzinho/SC. Promovido pela Federação Catarinense de Patinação Artística – FCPA, inscrita no CNPJ 01.134.453/0001-73 no qual os alunos da modalidade de Patinação Artística representarão o município de Pinhalzinho/SC nesta competição, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, de acordo com termo de referência elaborado pela secretaria, que segue.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À FILIAÇÃO DE ATLETAS E TÉCNICOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXA ANUIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA MODALIDADE DE PATINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC NA PRIMEIRA FASE DO CAMPEONATO CATARINENSE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA – FCPA, A SER REALIZADO NO GINÁSIO CENTREVENTOS, EM PINHALZINHO/SC, DE 29/04 A 04/05, para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor Máximo Unt.
1	TAXA FILIAÇÃO ATLETAS	SV	01	R\$ 2.900,00
2	TAXA FILIAÇÃO TÉCNICO	SV	01	R\$ 100,00
3	TAXA INSCRIÇÃO ATLETAS	SV	01	R\$ 3.400,00
4	TAXA ANUIDADE	SV	01	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 7.000,00

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE SETE MIL REAIS.

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Não há exigências complementares para o objeto a ser licitado, sendo assim, deverão ser exigidos somente os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 14:26 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/pc4c56706f3926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:23 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.ipm.com.br/pc4c56706f3926>





1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço junto à Federação Catarinense de Patinação Artística (FCPA), é imprescindível para garantir a participação dos alunos da modalidade de Patinação Artística do município de Pinhalzinho/SC na primeira fase do Campeonato Catarinense de Patinação Artística, que ocorrerá de 29 de abril a 04 de maio de 2025, no Ginásio Centreventos, em Pinhalzinho/SC. A filiação, o pagamento da taxa de inscrição e da anuidade são exigências oficiais da Federação para validar a participação dos competidores, permitindo que representem oficialmente o município em um evento de grande relevância no calendário esportivo estadual. Além de possibilitar a participação dos atletas, a realização desta etapa em Pinhalzinho representa uma conquista significativa para o município, por atrair delegações de diversas cidades, movimentar a economia local (especialmente nos setores de hospedagem, alimentação e comércio) e fortalecer a imagem da cidade como referência em gestão esportiva e cultural. A participação dos alunos nesse evento reforça o compromisso da Fundação Municipal de Esporte e Cultura – FMEC com o desenvolvimento do esporte de base, proporcionando experiências práticas, integração social e valorização dos talentos locais. Essa vivência também contribui para a formação cidadã dos alunos e para o fortalecimento das ações esportivas e culturais desenvolvidas pelo município.

Dessa forma, a contratação do serviço justifica-se tanto pelo atendimento às exigências da FCPA quanto pelo impacto positivo que a participação na competição representa para os atletas, para a comunidade e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e cultura no município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 176/2024, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Taxa Filiação, Taxa de Inscrição e Taxa de Anuidade, referente a realização da Primeira Fase Campeonato Catarinense de Patinação Artística em Pinhalzinho nos dias 29 de abril a 04 de maio de 2025. O festival será realizado em 06 (seis) dias competitivos, inúmeras coreografias inscritas e previamente selecionadas. Contemplando apresentar o panorama atual da patinação amadora e profissional, proporcionando uma troca de experiências e aprendizado para os alunos mostrarem seu talento e habilidades para um público mais amplo.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
ALESSANDRA VACARI	CULTURAL	49 3366-6670

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 14:26:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ipm.com.br/pc4c56706f3926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ipm.com.br/pc4c56706f3926>





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO

Travessa Chapecó, SN, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC.

Fone: (0**49) 3366-6670 – CNPJ: 07.806.941/0001-66



O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

A fiscalização da prestação de serviço será realizada mediante a documentação fotográfica durante a participação dos atletas no evento, garantindo o registro e a comprovação da efetiva execução das atividades contratadas

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma total, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O fornecimento do serviço **deverá ser efetuado entre os dias 29 de abril a 04 de maio**, sendo o serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Caberá à CONTRATADA:

- Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Os serviços serão executados nos dias 29 de abril a 04 de maio;
- Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 14:26 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://lc.ipm.com.br/lp/54960a569789>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:23 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://lc.ipm.com.br/lp/4c56706f3926>





- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço entregue;

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será integral.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável a qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ipm.com.br/lp/54960a569789>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ipm.com.br/lp/4c56706f3926>.





11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 395

SUBELEMENTO: 3999

METAFISICA: AÇÃO 2071 – ATIVIDADES CULTURAIS; PRODUTO 60 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Dotação	Ação	Meta física
395	2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Pinhalzinho, SC, 09 de abril de 2025.



Assinado digitalmente por:
LETÍCIA BOSING DA CUNHA
11/04/2025 14:26:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LETÍCIA B. DA CUNHA
Responsável pela elaboração do termo de referência

ALESSANDRA VACARI
Fiscal de Contrato



Assinado digitalmente por:
LUCAS TOMAZI
11/04/2025 14:38:22

LUCAS TOMAZI
Diretor Geral FMEC



Assinado digitalmente por:
ALESSANDRA VACARI
11/04/2025 14:38:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 14:26:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/ipc4c56706f3926>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/04/2025 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/ipc4c56706f3926>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO
Travessa Chapecó, SN, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC.
Fone: (0**49) 3366-6670 – CNPJ: 07.806.941/0001-66

